

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DO DISTRITO FEDERAL
3º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO DE TÍTULOS

C.S.A. 2 - Nº 20 - Taguatinga - DF
Fone: (061) 351-6230 - Fax: (061) 561-4244
CGC: 00.547.851/0001-59

Elizio Martins da Costa
TITULAR



LIVRO A-0505
FOLHA 086
NUMERO 210386
DATA 03/08/2000

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que, sob os números e data acima mencionados, do livro de registro de nascimentos deste Serviço Registral, foi lavrado o assento de

INGRID RODRIGUES DE BRITO

do sexo feminino

nascida

aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil (02/05/2000)

às vinte e uma horas e quatro minutos

no(a), (em) Hospital Unimed de Taguatinga, em Brasília, DF,

filha de _____

e de GRACIELE RODRIGUES DE BRITO

são avós paternos:

e _____

e maternos:

OTAVIANO GUEDES DE BRITO

e DELMIRA RODRIGUES DOMINGOS DE BRITO

Foi declarante: OTAVIANO GUEDES DE BRITO

O referido é verdade, do que dou fé. Eu _____ a digitei
e conferi.

Taguatinga (DF), 03 de agosto de 2000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DISTRITO FEDERAL

Luiz Augusto Geaquinto dos Santos
Oficial Titular

Sebastião Donizetti Ferreira
Oficial Substituto

CNA 03 - LOTE 02 - PRAÇA DO DI - TAGUATINGA NORTE - CEP 72110-035 - FONE: (61) 3352-1186
e-mail: cartorio5@brturbo.com

25308

(CNPJ do Cartório: 04.859.324/0001-30)

CERTIDÃO DE ÓBITO

Livro C-26
Folha 77
Termo 7577
Data de lavratura 24/09/2008

Certifico que, sob os números e na data acima, foi registrado o óbito de:

**** OTAVIANO GUEDES DE BRITO ****

do sexo masculino, falecido(a) aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito (24/09/2008), às 06:15 horas, no(a) Hospital Anchieta, Taguatinga, Brasília-DF, com 66 anos de idade, estado civil casado, profissão funcionário público, natural de Campina Grande-PB, residente e domiciliado(a) no(a) CSB 04, Lote 04/08, Apto 511, Taguatinga Sul, Brasília-DF, -

filho(a) de Miguel Guedes de Brito e de Elvira Guedes Pinheiro -

Foi declarante Antônio Guedes da Silva. O óbito foi atestado pelo(a) Dr.(a) Nestor Sabatovicz Junior - CRM nº 7196-DF, que deu como causa de morte: choque cardiogênico, insuficiência coronariana, aterosclerose, hipertensão arterial, artrite reumatóide. Foi declarado para sepultamento o Cemitério São Francisco de Assis de Taguatinga, DF. Observações: O falecido era casado com a senhora Delmira Rodrigues Domingos de Brito, não foi apresentada a certidão de casamento. Deixou 5 (cinco) filhos, todos maiores, não interditados, a saber: Claudio, Roberto, Graciele, Thiago, Stephanie. Deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido. Era eleitor no Distrito Federal, não foi apresentado o título eleitoral. Era portador da cédula de identidade nº 063.201 - SSP/DF e CPF 009.277.591-87.

Eu, _____, a extraí e conferi. Dou fé.

Taguatinga-DF, 24 de setembro de 2008.

Leandro José de Queiroz, Fra
Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

6º OFÍCIO DE NOTAS
TAGUATINGA SUL - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO

30 SET 2008

DATA DE EXPEDIÇÃO 18-04-1996

063.201

OTAVIANO GUEDES DE BRITO

Miguel Guedes de Brito

Elvira Guedes Pinheiro

DATA DE NASCIMENTO 07-09-1942

Campina Grande - PB

Cert. Cas. 6195, Fls. 195, Liv. B-AUX. 13, 380, Taguatinga-DF

009 277 591 87

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 25/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

6º OFÍCIO DE NOTAS
TAGUATINGA SUL - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO

30 SET 2008

DATA DE NASCIMENTO 07-09-1942

009 277 591 87

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

6º OFÍCIO DE NOTAS
TAGUATINGA SUL - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO

30 SET 2008

Esta documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

OTAVIANO GUEDES DE BRITO

DATA DE NASCIMENTO 07-09-1942

Nº de inscrição 009277591-87

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 27/09/95

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

OTAVIANO GUEDES DE BRITO

Nº de inscrição 009277591-87

Data de Nascimento 07/09/42

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

OTAVIANO GUEDES DE BRITO

DATA DE NASCIMENTO 07/09/1942

Nº INSCRIÇÃO 19591020/70

ZONA 015

SEÇÃO 0094

MUNICÍPIO / UF BRASILIA / DF

DATA DE EMISSÃO 18/09/86

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESIDENTE DO TRE/DF

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

OTAVIANO GUEDES DE BRITO

DATA DE NASCIMENTO 07/09/1942

Nº INSCRIÇÃO 19591020/70

ZONA 015

SEÇÃO 0094

MUNICÍPIO / UF BRASILIA / DF

DATA DE EMISSÃO 18/09/86

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESIDENTE DO TRE/DF

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

6º OFÍCIO DE NOTAS
TAGUATINGA SUL - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO

30 SET. 2008

AUTENTICO ESTA CÓPIA QUE CONFERE COM O DOCUMENTO APRESENTADO (LEI 8.935/94)

☐ TABELIAO ☐ SUBSTITUTO ☐ ESCRIVENTE

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO
DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE
TAGUATINGA – DF**

Proc. nº 2006.07.1.003275-5

A. : O G B

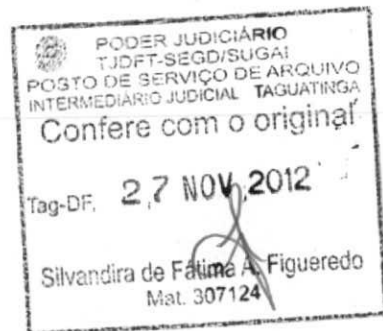
RÉUS: JOSÉ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS e
GRACIELLE RODRIGUES DE BRITO

DELMIRA RODRIGUES DOMINGOS DE BRITO,
brasileira, viúva, do lar, CIRG n. 642.315 – SSP – DF e CPF
249.091.731-53, residente na CSB 4, Lotes 4/8 , Ap. 511, 2º
Taguatinga – DF, vem, com todo o respeito e acatamento, por seu
advogado infra-assinado (procuração junta), interpor em face de
JOSÉ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS e GRACIELE
RODRIGUES DE BRITO, brasileiros, solteiros, residentes,
respectivamente, na Rua: 64, Casa nº 61-A, Centro – SÃO
SEBASTIÃO – DF (Tel.33 35 85 42 – Área de Higienização) e
Condomínio Sol Nascente, Chácara 1, lote 4, Ceilândia Sul – DF,
genitores da menor abaixo citada a presente AÇÃO

DE POSSE E GUARDA

Expondo e ao final requerendo o que segue :





DOS FATOS

- 1) A menor INGRID RODRIGUES DE BRITO SANTOS teve a sua guarda definitiva deferida ao avô materno OTAVIANO GUEDES DE BRITO pelo Juízo da 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões de Taguatinga DF, Processo 2006.07.1.003275-5. Ocorre, todavia, que o guardião faleceu em data de 24.09.2008, no Hospital Anchieta, em Taguatinga – DF, conforme comprova certidão de óbito em anexo.
- 2) Ressalte-se que, com o falecimento do avô materno e responsável legal da criança, nenhuma modificação ocorreu na criação, educação e cotidiano da menor, a qual teve garantida pela avó materna, ora requerente, todas as necessidades essenciais supridas. Entretanto, ressurgiram aquelas dificuldades antes relatadas quando do pedido inicial da guarda feito pelo avô, quais sejam: qualquer providência relativa a criança que se venha a tomar esbarra naquelas exigências: quem é o responsável legal da criança? Trata-se, pois, de situação bastante delicada e indefinida, que coloca em risco a imediata solução do problema e dificulta, em muito, o atendimento improrrogável de diversas situações exigidas pela criança.
- 3) Os pais da menor, por sua vez, continuam sem condições mínimas para assumirem tal responsabilidade, vez que ora estão desempregados vivendo na informalidade, sem contar com qualquer estabilidade econômica e noutra oportunidade sequer dispõem de lugar decente para residirem, sem contar, ainda, que, de há muito não mais coabitam.

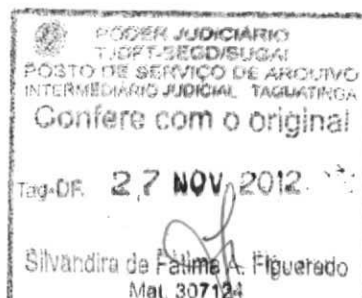
[Handwritten signature]

- 4) Ademais disso, o deferimento da posse e guarda da menor à avó materna, não impedirá o exercício do pátrio poder dos genitores, o qual permanecerá íntegro, uma vez que os institutos da guarda e do pátrio poder são figuras distintas e não se confundem.
- 5) Vale lembrar que o deferimento do pedido ora formulado não somente é possível e perfeitamente viável, como, também, se mostra respaldado no artigo 33, parágrafo 2º, da Lei n. 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual permite a concessão da guarda, fora dos casos de tutela e adoção, a fim de atender situações peculiares e fáticas, como a que se apresenta na hipótese versada.
- 6) Nunca é demais repetir que a Constituição Federal, em seu artigo 227, preceitua que:

“ É dever da família, da sociedade e do Estado, assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão”

- 7) Por sua vez, o artigo 33 e seus parágrafos, da Lei n. 8.069/90, ECA, estabelece que:

“ A guarda obriga à prestação de assistência material, moral e educacional à criança ou adolescente, conferindo a seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais”.

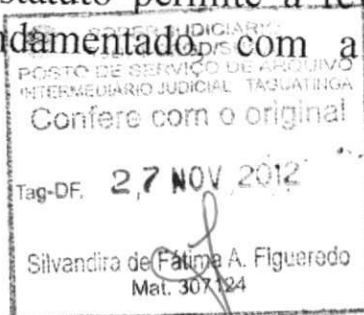


05

Estabelece, ainda, o mesmo dispositivo legal, em seu parágrafo 2º, que:

“ Na hipótese do julgador entender que o menor não deva permanecer com os pais biológicos (levando-se em consideração o bem estar da criança), que a guarda seja deferida, preferencialmente aos parentes mais próximos, considerando-se a relação de afinidade e afetividade com o guardião.”

- 8) Ressalte-se que este entendimento já foi esposado pelo Juízo da 2ª Vara de Família Órfãos e Sucessões de Taguatinga – DF, com o aval do Ministério Público, conforme comprova certidão anexa.
- 9) Na impossibilidade imediata, material e psicológica, dos pais suprirem as necessidades básicas e essenciais da menor, tais como: sustento, educação, saúde, lazer, desenvolvimento social adequado, bem estar e tudo mais que requer qualquer criança nesta idade, a avó materna assumiu tal responsabilidade, levada pelos sentimentos naturais que unem os consanguíneos e, sobretudo, pelo amor que dedica à sua neta.
- 10) Vale ressaltar, ainda, a relevante postura do novel Código Civil, o qual preocupou-se em ampliar o número de pessoas capazes de proteger e cuidar dos menores, além dos pais biológicos, na tentativa de garantir-lhes o efetivo bem estar, outorgando aos juizes, inclusive, o poder discricionário de conceder a guarda a pessoa diversa daquela dos genitores, se assim se convencer, de que tal medida representa o melhor para a criança que se encontra desamparada.
- 11) O Artigo 35, do pré-falado Estatuto permite a revogação da guarda mediante ato judicial fundamentado, com a oitiva do



07

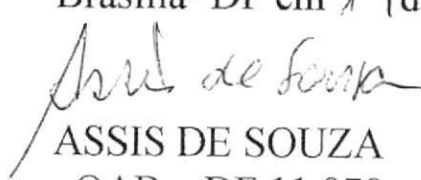
14) A avó materna e atual guardiã de fato da menor interessa, apenas, continuar prestando, protegendo e garantindo-lhe todas as condições para um desenvolvimento saudável e feliz como ela merece.

Em face de todo o exposto requer a Vossa Excelência:

- I) a concessão de gratuidade de justiça, por tratar-se de pessoa hipossuficiente;
- II) A oitiva do Douto Representante do Ministério Público;
- III) A citação dos pais da menor nos seguintes endereços:
José Carlos Pereira dos Santos: RUA 64, Casa nº 61-A – Centro – Bairro São Sebastião – DF (Tel. 33 35 85 42)
Graciele Rodrigues de Brito: Condomínio Sol Nascente, Chácara 1 Lote 4, Ceilândia Sul – DF;
- IV) Protesta por todos os meios de provas admitidos em direito;
- V) Requer, derradeiramente, seja deferida a avó materna a guarda definitiva da menor, por tratar-se de inteira JUSTIÇA;
- VI) Dá-se a causa o valor meramente fiscal de R\$ 400,00.

PEDE DEFERIMENTO.

Brasília- DF em 19 de novembro de 2008.


ASSIS DE SOUZA
OAB – DF 11.878





Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
Primeira Vara de Família da Circunscrição Judiciária de Taguatinga/DF

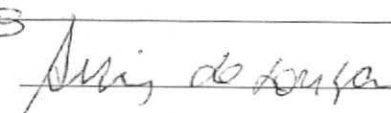
28p
TJDF

Aos 20 dias do mês de **abril de 2009**, nesta Cidade de Taguatinga/DF, na sala de audiências deste Juízo, perante o M.M. Juiz de Direito, **Dr. JOÃO LUIS ZORZO**, à hora designada, foi determinada a abertura da audiência nos autos da ação de **GUARDA E RESPONSABILIDADE**, processo N° 2008.07.1.033470-5, ajuizada por **DELMIRA RODRIGUES DOMINGOS DE BRITO**, representada pelo advogado **Dr. ASSIS DE SOUZA**, OAB/DF 11.878, em face de **JOSÉ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS e GRACIELE RODRIGUES DE BRITO**. FEITO O PREGÃO, a ele responderam as partes, devidamente representadas. Presentes, ainda, o(a) douto(a) representante do Ministério Público, **Dr. SEBASTIÃO APARECIDO DA CUNHA**. Aberta a audiência, proposta a conciliação, as partes conciliaram, nos seguintes termos: 1) a guarda da menor **INGRID RODRIGUES DE BRITO SANTOS** ficará com a avó materna **DELMIRA RODRIGUES DOMINGOS DE BRITO**. A seguir, com a palavra, o Douto representante do Ministério Público, este (a) se manifestou favoravelmente à homologação do acordo celebrado pelas partes. Após, o MM Juiz proferiu a seguinte **decisão**: "Vistos, etc. **HOMOLOGO**, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado pelas partes, recomendando que se cumpra fielmente o que nele se contém. Em consequência, encerro a fase cognitiva com resolução de mérito nos moldes do art. 269, inciso III, do CPC. Sem custas e honorários. Sentença publicada em audiência. Intimados os presentes. Pelas partes e pelo Ministério Público foi dito que renunciavam ao prazo recursal, operando-se o imediato trânsito em julgado desta, o que fica desde já certificado. Registre-se. Dê-se baixa na distribuição e archive-se". E, nada mais havendo, encerrou-se a audiência, do que, para constar, foi lavrado o presente termo, que segue devidamente assinado.

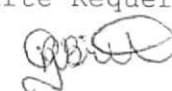
M.M. Juiz: 

Representante do MP: 

Parte Autora: 

Advogado(a) da Parte Autora: 

Parte Requerida:

1. 

2. 





TERMO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE DEFINITIVA

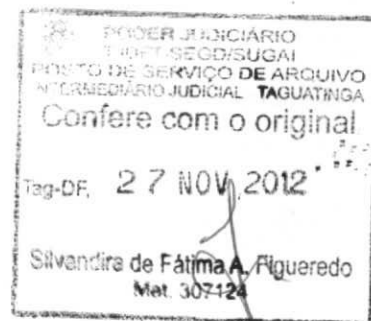


Termo de compromisso que presta o(a) Sr.(a) DELMIRA RODRIGUES DOMINGOS DE BRITO, brasileira, viúva, CPF Nº 249.091.731-53, CI Nº 642315-SSP/DF a quem foi deferida a GUARDA E RESPONSABILIDADE de INGRID RODRIGUES DE BRITO SANTOS, menor nascida em 02/05/2000, filha de José Carlos Pereira dos Santos e Graciele Rodrigues de Brito, registrada no Cartório do 3º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos de Taguatinga/DF sob o número 210386 do Livro A – 0505, à fl. 086. Tudo conforme decisão proferida nos autos da POSSE E GUARDA, processo nº 2008.07.1.033470-5, o(a) qual, na oportunidade, prestou o compromisso de bem e fielmente, sem dolo nem malícia, exercer o encargo da guarda e cumprir os deveres inerentes a seu cargo e sob as penas da lei, e, ainda, pessoalmente tomou ciência da r. decisão proferida nos autos em epígrafe. Nada mais havendo, foi determinado o encerramento do presente termo. Eu, *Ivan Cláudio Pereira Borges* IVAN CLÁUDIO PEREIRA BORGES, Diretor de Secretaria, o subscrevo. Dado e passado nesta cidade de 07 de maio de 2009 às 17h16

Compromissada:

Delmira Rodrigues Domingos de Brito

Gilsara Cardoso Barbosa Furtado
GILSARA CARDOSO BARBOSA FURTADO
Juíza de Direito Substituta



Remetido em ____/____/____



CERTIDÃO DE GUARDA DEFINITIVA



O Bel. IVAN CLÁUDIO PEREIRA BORGES, Diretor de Secretaria da Primeira Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de Taguatinga/DF, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei etc. CERTIFICA QUE INGRID RODRIGUES DE BRITO SANTOS fica(m) sob a GUARDA E RESPONSABILIDADE de DELMIRA RODRIGUES DOMINGOS DE BRITO.

AÇÃO DE POSSE E GUARDA

PROCESSO N. 2008.07.1.033470-5

AUTOR(A)(ES)(S) - DELMIRA RODRIGUES DOMINGOS DE BRITO

REQUERIDO(A)(S) - JOSE CARLOS PEREIRA DOS SANTOS e outros

COMPROMISSADO(A) - DELMIRA RODRIGUES DOMINGOS DE BRITO, brasileira, viúva, CPF Nº 249.091.731-53, CI Nº 642315-SSP/DF

MENOR - INGRID RODRIGUES DE BRITO SANTOS, menor nascida em 02/05/2000, filha de José Carlos Pereira dos Santos e Graciele Rodrigues de Brito, registrada no Cartório do 3º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos de Taguatinga/DF sob o número 210386 do Livro A – 0505, à fl. 086.

SENTENÇA: "Vistos, etc. HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado pelas partes, recomendando que se cumpra fielmente o que nele se contém. Em consequência, encerro a fase cognitiva com resolução de mérito nos moldes do art. 269, inciso III, do CPC. Sem custas e honorários. Sentença publicada em audiência. Intimados os presentes. Pelas partes e pelo Ministério Público foi dito que renunciavam ao prazo recursal, operando-se o imediato trânsito em julgado desta, o que fica desde já certificado. Registre-se. Dê-se baixa na distribuição e archive-se". E, nada mais havendo, encerrou-se a audiência, do que, para constar, foi lavrado o presente termo, que segue devidamente assinado. Taguatinga - DF, segunda-feira, 20/04/2009 às 17h33. JOAO LUIS ZORZO Juiz de Direito

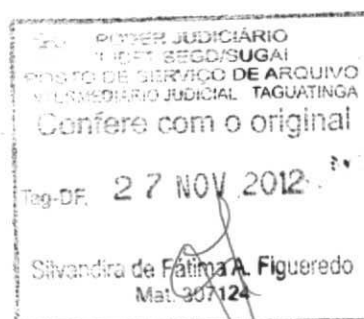
O(A) COMPROMISSADO(a) deu integral cumprimento ao determinado na decisão supra transcrita, assinando em cartório o competente "termo de compromisso".

NADA MAIS. É o que foi pedido se certificasse do que se dá fé.

Dado e passado nesta cidade de 07 de maio de 2009 às 17h03

Eu, _____, Diretor de Secretaria, que a subscrevi, conferi e assino.

IVAN CLÁUDIO PEREIRA BORGES
Diretor de Secretaria



IBrito

Remetido em ____/____/____



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
DG - SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
Coordenadoria de Pessoal - Seção Benefícios

DECLARAÇÃO

DECLARO, a pedido do interessado, e para os devidos fins, que OTAVIANO GUEDES DE BRITO, servidor inativo do Quadro Permanente do Tribunal Superior Eleitoral, solicitou a inclusão de sua neta, INGRID RODRIGUES DE BRITO, no Plano de Saúde UNIMED oferecido por este Tribunal, a partir de setembro/2000, passando a descontar mensalmente o valor de R\$ 96,00.

Brasília, 16 de agosto de 2.000.


FÁBIO LUCAS ZACARIAS
Coordenador de Pessoal Substituto



Distribuição : 2006.07.1.003275-5 (aleatoria) 14/02/2006 15:16:37
Vara : SEGUNDA VARA FAMILIA ORFAOS SUCESSOES DE TAGUATINGA
Feito : GUARDA E RESPONSABILIDADE
Requerente : OTAVIANO GUEDES DE BRITO
Requerido : JOSE CARLOS PEREIRA DOS SANTOS e outros
Diretor(a) : Marinurze Marra Batista Ribeiro

22
3

EXCELENTÍSSIMO SI
DA.... VARA DE FALIMENTAÇÃO, ORFÃOS E SUCESSÕES DA
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE TAGUATINGA – DF

OTAVIANO GUEDES DE BRITO, brasileiro, casado, servidor público aposentado, CIRG nº 063.201 – SSP-DF e CPF nº 009.277.591-87, residente na CSB 4 – lotes 4/8, ap. 511, Taguatinga SUL – DF, vem, por seu advogado infra firmado, Dr. ASSIS DE SOUZA, brasileiro, casado, OAB-DF nº 11.878, com escritório profissional localizado no SBN Quadra 02, Bloco “J” sala 1.015, Ed. Engenheiro Paulo Maurício, telefone 33262459, propor

AÇÃO DE POSSE , GUARDA E RESPONSABILIDADE DE MENOR

Da menor **INGRID RODRIGUES DE BRITO SANTOS**, nascida em 2.5.2000 filha de JOSÉ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS E GRACIELE RODRIGUES DE BRITO, em favor dos avós maternos, (conforme comprova certidão de nascimento acostada), pelos motivos adiante expendidos:





ARQUIVO CORRENTE da Circunscrição
Judiciária de Taguatinga.
CONFERE COM O ORIGINAL DOS AUTOS
Taguatinga-DE. 27/11/12


Supervisor

DOS FATOS

A menor em comento sempre viveu, desde seu nascimento, em companhia dos avós maternos, que a acolheu em razão da absoluta falta de condições sócio-econômica dos pais biológicos, os quais sequer eram casados e nem permaneciam mais coabitando, inexistindo condições mínimas possíveis para se manter uma criança recém-nascida.

Inobstante a criança já ter atingido a idade de cinco anos, os pais dela permanecem desempregados e sem nenhuma perspectiva de melhora imediata, deixando, portanto, de reunir condições mínimas para oferecer tudo aquilo que uma menor merece e tem direito.

Ressalte-se que os avós maternos, ora requerentes, não somente reúnem todas as condições exigidas mas, sobretudo já prestam essa assistência desde o nascimento da menor, sendo eles os grandes responsáveis direto pela educação, bem estar, conforto material e o carinho indispensável dedicado a única neta.

O motivo preponderante do pedido deve-se ao fato de que muitas dificuldades têm sido enfrentadas cotidianamente pelos guardiões quando necessitam comprovar os responsáveis pela menor, aí, surgem obstáculos intransponíveis, capazes de dificultar a própria proteção da criança e, nem sempre os pais biológicos encontram-se por perto para sanar as exigências imediatamente.

Sabemos que não se considera motivo de impedimento da guarda da menor a situação econômica dos pais, contudo, o fato concreto é que sequer eles vivem juntos e ambos encontram-se desempregados,



ARQUIVO CORRENTE da Circunscrição
Judiciária de Taguatinga.
CONFERE COMO ORIGINAL DOS AUTOS
Taguatinga-DE. 27/11/12

Supervisor

executando pequenos serviços informalmente para sobreviverem ,o que demonstra claramente a incerteza de oferecer estabilidade social para a criança.

Considere-se, ainda, que os pais da menor não se opõem a concessão da guarda aos avós maternos, ao contrário, apoiam e incentivam por saberem que somente eles, neste momento, têm condições de garantir uma vida confortável, dar carinho e concretizar o desenvolvimento social da criança.

O deferimento do pedido de guarda ora formulado não somente é possível e viável como, também, se mostra respaldado no artigo 33, parágrafo 2º, da Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual permite a concessão da guarda, fora dos casos de tutela e adoção, a fim de atender situações peculiares e fáticas, como a que se apresenta na hipótese deste pedido.

Ademais, o deferimento da posse e guarda da menor aos avós maternos, cuja situação fática já existe e sempre existiu, não impedirá o exercício do pátrio poder dos genitores, o qual permanecerá íntegro, vez que os institutos da guarda e o do pátrio poder são figuras distintas e não se confundem.


ARQUIVO CORRENTE da Circunscrição
Judiciária de Taguatinga.
CONFERE COMO ORIGINAL DOS AUTOS
Taguatinga-DE 27/11/12


Supervisor

DO DIREITO

O artigo 227, da Constituição Federal, preceitua que:

“ É dever da família, da sociedade e do estado, assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência e opressão.”

Pôr sua vez, o artigo 33 e seus parágrafos (Lei nº 8.069/90) Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelece o seguinte:

“ Art. 33 – A guarda obriga à prestação de assistência material, moral e educacional à criança ou adolescente, conferindo a seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais.

Parágrafo 1º - A guarda destina-se a regularizar a posse de fato, podendo ser deferida, liminar ou incidentalmente, nos procedimentos de tutela e adoção, exceto no de adoção por estrangeiros.

Parágrafo 2º - Excepcionalmente, deferir-se-a a guarda, fora dos casos de tutela e adoção, para atender a situações peculiares ou suprir a falta eventual dos pais ou responsável, podendo ser deferido o direito de representação para a prática de atos determinados.

Parágrafo 3º - A guarda confere à criança ou adolescente a condição de dependente, para todos os fins e efeitos de direito, inclusive previdenciário.”

ARQUIVO CORRENTE da Circunscrição
Judiciária de Taguatinga.
CONFERE COMO ORIGINAL DOS AUTOS
Taguatinga-DE 27/11/12

Supervisor

A mencionada Lei, confere ao julgador, quando entender que o filho não deva permanecer com os pais (levando-se em consideração o bem estar do menor), que a guarda seja deferida, preferencialmente aos parentes mais próximos, considerando-se a relação de afinidade e afetividade com o guardião.

Na impossibilidade imediata, material e psicológica, dos pais biológicos suprirem as necessidades básicas da criança, tais como: sustento, educação, saúde, lazer e o desenvolvimento social adequado, os avós maternos tomaram para si essa responsabilidade, levados pelos sentimentos naturais que unem os consanguíneos e pelo amor que dedicam àquela criança.

Vale ressaltar, ainda, a relevante postura do novel código civil que preocupou-se em ampliar o número de pessoas capazes de proteger e cuidar dos menores, além dos pais biológicos, na tentativa de garantir-lhes o efetivo bem-estar, outorgando, aos juizes, inclusive, o poder discricionário de conceder a guarda a pessoa diversa da dos genitores, se convencer-se de que tal medida representa o melhor para a criança.

Peço vênia para transcrever a ementa da Apelação Cível nº 1703/92, do Eg. TJRJ, 2º Gr. De Câm. – Rel. Des. JOÃO CARLOS PESTANA DE AGUIAR SILVA – em 10.03.92.



ARQUIVO CORRENTE da Circunscrição
Judiciária de Taguatinga.
CONFERE COM O ORIGINAL DOS AUTOS
Taguatinga-DE 27.4.12

Supervisor

07
3

“ Ementa – Derroga-se pedido formulado por genitora, de revogação de guarda e responsabilidade de filha menor, conferido em 1985 aos avós paternos através de comum acordo dos genitores. É de peso maior do que o da própria maternidade o interesse psicossocial de menor que, desde seu nascimento, convive diuturnamente com os avós. A mudança de residência, de hábitos, de colégio e companhias diárias, para somente atender á possibilidade atual da mãe ter a guarda de sua filha, enseja o risco de sofrer a menor, com apenas 9 anos de idade, traumas irreversíveis.”

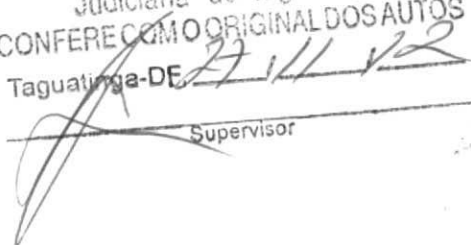
Nesse sentido, ainda, foi o posicionamento do Excelso pretório, em julgamento ocorrido anteriormente ao Estatuto da Criança e do Adolescente mas, perfeitamente em consonância com a nova Lei, merecendo aplicação ainda hoje, posto que muito adequado aos casos semelhantes.

“MENOR – GUARDA – INADMISSIBILIDADE – TROCA DE MEIO AMBIENTE – PRÁTICA QUE DEVE SER EVITADA.

Ementa – O menor, de regra, deve ser mantido onde está, desde que aí se encontre bem. A troca do meio ambiente deve ser evitada o quanto possível, para não causar prejuízo psíquico à criança.” RE nº100.200-0 PR 2ª T. – J. 27.9.83 – V. Un. – Rel. Ministro Moreira Alves – RT 586/234.



ARQUIVO CORRENTE da Circunscrição
Judiciária de Taguatinga.
CONFERE COMO ORIGINAL DOS AUTOS
Taguatinga-DE


Supervisor

08
3

DO PEDIDO

Face ao exposto requer:

O parecer do Douto representante do Ministério Público;
A citação dos pais biológicos da menor, para ratificar o desejo da concessão da guarda;
O deferimento do pedido, de acordo com o ECA;
Protestando-se provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, quais sejam, documentais, testemunhais e depoimentos pessoais dos genitores da menor.
A expedição do documento necessário para comprovação do deferimento da guarda.

DÁ-SE À CAUSA O VALOR DE R\$ 500,00

Pede deferimento

Brasília-DF, em 14/2/2006 de janeiro de 2006.

Assis de Souza

ASSIS DE SOUZA
Advogado – OAB-DF 11.878



ARQUIVO CORRENTE da Circunscrição
Judiciária de Taguatinga.
CONFERE COM O ORIGINAL DOS AUTOS.
Taguatinga-DF 27.11.12

Supervisor

**TJDF****Tribunal de Justiça
do Distrito Federal
e Territórios**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO
JUDICIÁRIA DE TAGUATINGA - DF

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano dois mil e seis, nesta cidade de Taguatinga-DF, na sala de audiências, à hora designada, foi determinada a abertura da audiência de JUSTIFICAÇÃO nos autos da ação de **GUARDA E RESPONSABILIDADE – processo nº 3275-5/2006** proposta por OTAVIANO GUEDES DE BRITO em face de JOSÉ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS e GRACIELE RODRIGUES DE BRITO onde se pleiteia a guarda da menor INGRID RODRIGUES DE BRITO SANTOS. Presentes a Meritíssima Juíza de Direito **Dra. ANDRÉA FERREIRA JARDIM** e o douto representante do Ministério Público, Dr. FERNANDO HENRIQUE GONÇALVES MENDES. Feito o pregão, ao mesmo responderam o requerente acompanhado do Dr. NELSON COIMBRA DE SENNA DIAS e os requeridos. **Aberta a audiência, o autor requereu a inclusão no pólo ativo de sua esposa Delmira Rodrigues Domingos de Brito.** A seguir, ouvido os requerentes, responderam: que o objetivo do declarante com o pedido, é oferecer segurança para a menor, tendo em vista que sua filha não tem condições de cuidar da criança; que concorda que a guarda lhe seja deferida sem efeitos previdenciários. **Ouvida a genitora da menor, respondeu:** que mora atualmente na Horta Comunitária, Condomínio Sol Nascente, Ceilândia/DF; desde que a menor nasceu reside na casa dos avós maternos; que a depoente teve complicações por ocasião do parto e, após o nascimento da menor ficou internada dezessete dias no hospital por esse motivo a criança desde logo ficou sob os cuidados os avós maternos; que a depoente separou do pai da menor e atualmente possui novo companheiro com quem vive em Ceilândia; que a declarante é do lar e não possui renda própria; que não tem interesse em ter a menor sob sua guarda; que sua genitora concorda com o pedido feito na inicial pelo senhor Otaviano; que a menor estuda; que desde o nascimento é que arcam com as despesas da menor, tais como plano de saúde, colégio particular e demais despesas; que a depoente está sem trabalho há um ano e meio; que já trabalhou como vigilante; que a depoente não tem interesse em reaver a guarda da menor; que a menor não freqüente a casa da depoente; que a menor possui todos os seus pertences na casa do requerente onde possui o seu próprio quarto; **Dada a palavra ao advogado do requerente, respondeu:** que supõe que seu companheiro não aceitaria ter a menor convivendo com o casal; que não pretende ter outro filho com o seu atual companheiro

(Assinaturas manuscritas)



ARQUIVO CORRENTE da Circunscrição
Judiciária de Taguatinga.
CONFERE COM O ORIGINAL DOS AUTOS
Taguatinga DE 27/11/12

Supervisor



Poder Judiciário

TJDF

**Tribunal de Justiça
do Distrito Federal
e Territórios**



**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO
JUDICIÁRIA DE TAGUATINGA - DF**

além do menor Jean; **Dada a palavra ao Ministério Público, respondeu:** que pretende criar o Jean; que atualmente possui condições de criar Jean pois reside com o pai do menor e possui mais maturidade; que justifica o tratamento desigual para seus filhos pela suposição que faz no sentido de que a menor não quer residir em sua companhia e também como já disse tem mais maturidade para criar um filho; que não pretende pagar alimentos para a menor porque ela não precisa e a depoente não tem condições para tal; que em fevereiro/2006 residia na Colônia Agrícola Samambaia, em Taguatinga, com seu atual marido; que residiu nesse local por dois meses; que só tem a palavra da depoente e de seu marido de que morava no local. **Ouvido o genitor da menor; respondeu:** que o depoente não tem interesse em ter a guarda da menor, ora requerida; que o depoente possui uma nova família; que não tem interesse em ter a guarda da menor por não dispor de recurso material que a menor tem na casa paterna; que há sete meses não tem contato com a menor, só por telefone; que a menor tinha o costume de freqüentar sua residência aos finais de semana sem pernoite; que não tem outros filhos; que o depoente trabalha com cobrado de Van e recebe em média setecentos reais por mês; que “se for o caso” pretende pagar pensão para a menor. **Dada a palavra ao Ministério Público, assim se manifestou:** “MMA. Juíza. Presta-se o instituto da guarda a regularizar a posse de fato, atestando-se no caso concreto o atendimento satisfatório dos interesses e necessidades da incapaz, consoante preconizado no princípio da proteção integral (Lei nº 8069/90, artigos 1º, 4º e 33º). Ressalva-se que o regime geral de previdência social exclui o menor colocado sob guarda da condição de dependente para usufruto de benefícios previdenciários. Em atendimento ao princípio da isonomia revela-se razoável dispensar igual tratamento ao servidor que dispõe de relação estatutária com a administração pública. Neste passo cumpre serem excluídos os efeitos previdenciários no presente feito, notadamente do benefício de pensão por morte, conforme inclusive aceito pelo requerente. Do exposto, oficia o Ministério Público pelo deferimento parcial do pedido, requerendo-se a exclusão dos efeitos previdenciários. **Pela Meritíssima Juíza foi proferida a seguinte sentença:** “Acolho na íntegra o parecer do Ministério Público, homologo por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes, **inclusive quanto a exclusão do efeito previdenciário relativo a pensão por morte.** Julgo extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso III do CPC. Custas e honorários na forma da lei. As

Ardem

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

14


ARQUIVO CORRENTE da Circunscrição
Judiciária de Taguatinga.
CONFERE COMO ORIGINAL DOS AUTOS
Taguatinga-DF. 27.11.12

Supervisor

**TJDFT****Tribunal de Justiça
do Distrito Federal
e Territórios**

DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO
JUDICIÁRIA DE TAGUATINGA - DF

2006

Público renunciaram neste ato ao prazo recursal, transitando em julgado a sentença, valendo esta como certidão. Sentença publicada em audiência, lida e registrada. Feitas as devidas anotações e comunicações, arquivando-se esta audiência e para constar lavrou-se este termo que vai para o arquivo.

Elza Ferreira Jardim

Ata

Ata

Assinado em 02/07/2006 11:05:58

Admiral Rodrigues Domingos de Brito

Admiral Rodrigues Domingos de Brito

Admiral Rodrigues Domingos de Brito

Admiral Rodrigues Domingos de Brito


ARQUIVO CORRENTE da Circunscrição
Judiciária de Taguatinga.
CONFERE COM O ORIGINAL DOS AUTOS
Taguatinga-DE. 211112

Supervisor



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE TAGUATINGA/DF

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certifico e dou fé que nesta data recebi estes autos com sentença de fls. 45/47, a qual publiquei em cartório e a registrei no livro 198, às fls. 36/38 do que para constar lavrei este termo.

TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 45/47 transitou em julgado em 14 / 09 / 09.

Taguatinga – DF, 15 de 09 de 2009

Diretora de Secretaria


ARQUIVO CORRENTE da Circunscrição
Judiciária de Taguatinga.
CONFERE COM O ORIGINAL DOS AUTOS.
Taguatinga DE 27.11.12

Supervisor



CERTIDÃO DE GUARDA/DEFINITIVA



A Bel.^a YANNA DE ARAÚJO CARVALHO,
Diretora de Secretaria da Segunda Vara de Família,
Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de
Taguatinga-DF, na forma da lei, etc...

CERTIFICA a requerimento de parte interessada que
revendo os arquivos dos processos em andamento do Cartório da Segunda Vara de Família, Órfãos e Sucessões
desta Circunscrição Judiciária de Taguatinga-DF, constam os autos da ação de **GUARDA E**
RESPONSABILIDADE, processo nº 2006.07.1.003275-5, movidos por **OTAVIANO GUEDES DE BRITO**, em
face de **JOSE CARLOS PEREIRA DOS SANTOS** e **GRACIELE RODRIGUES DE BRITO**.

CERTIFICA MAIS que na referida ação foi concedida a
OTAVIANO GUEDES DE BRITO, RG nº 063.201 – SSP/DF, CPF nº 009.277.591-87, a presente **GUARDA**
DEFINITIVA em favor de **INGRID RODRIGUES DE BRITO SANTOS**.

CERTIFICA finalmente, que **OTAVIANO GUEDES**
DE BRITO, Guardião nomeado(a), compareceu em cartório nesta data e assinou o respectivo **TERMO DE**
COMPROMISSO DE GUARDA DEFINITIVA, dando cumprimento ao determinado na decisão transcrita às
fls.45/47 dos autos em epígrafe, o qual ficará arquivado em livro competente deste Juízo, na forma da lei.

NADA MAIS. É o que foi certificado. Taguatinga-DF, 28
de setembro de 2006. Eu,  **YANNA DE ARAUJO CARVALHO RAMOS**, Diretora de Secretaria, a conferi,
subscrevi e assino, por ordem do(a) MM.^(a) Juiz(a) de Direito.

YANNA DE ARAUJO CARVALHO RAMOS
Diretora de Secretaria



Remetido em ____/____/____



ARQUIVO CORRENTE da Circunscrição
Judiciária de Taguatinga.
CONFERE COM O ORIGINAL DOS AUTOS
Taguatinga DE 27.11.12

Supervisor



TERMO DE COMPROMISSO DE GUARDA DEFINITIVA

Aos 28 de setembro de 2006, nesta Circunscrição Judiciária de Taguatinga-DF, no Fórum local, no Cartório da Segunda Vara de Família, Órfãos e Sucessões, compareceu **OTAVIANO GUEDES DE BRITO**, RG nº 063.201-SSP/DF, CPF nº 009.277.591-87, em cumprimento à decisão de fls.45/47, dos autos da ação de **GUARDA E RESPONSABILIDADE**, processo nº **2006.07.1.003275-5**, em curso perante este Juízo, veio tomar por termo o compromisso de **GUARDA DEFINITIVA** em favor de **INGRID RODRIGUES DE BRITO SANTOS**, comprometendo-se a bem e fielmente desempenhar o encargo ora assumido, sob as penas da lei, devidamente cientificado(a) das responsabilidades decorrentes do presente ato.

termo. Eu,
subcrevo.

Assim procedeu-se, do que para constar lavrou-se o presente
, **YANNA DE ARAUJO CARVALHO RAMOS**, Diretora de Secretaria, confiro e

ANDREA FERREIRA JARDIM
Juíza de Direito

YANNA DE ARAUJO CARVALHO RAMOS
Diretora de Secretaria

OTAVIANO GUEDES DE BRITO
Guardião(ã) Definitivo(a)



Remetido em ____/____/____


ARQUIVO CORRENTE da Circunscrição
Judiciária de Taguatinga.
CONFERE COM O ORIGINAL DOS AUTOS
Taguatinga-DF. 21.4.12

Supervisor

ASS/N. DO ENTREGADOR

REINTEGRADO AO SERVIÇO
POSTAL EM / /

AUSENTE
FALECIDO

MUDOU-SE
END. INSUFICIENTE
DESCONHECIDO
RECUSADO

DESTINATÁRIO
INGRID RODRIGUES DE BRITO SANTOS
CSB 4 LOTE 4/8 AP. 511
TAGUATINGA SUL
CEP: 72015545 - BRASILIA - DF

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL



CONTRATO
ECT/DR/BSB-TSE
9912159446/2006

REMETENTE
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SAF SUL QD. 7 LOTES 1 E 2
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL
CEP: 70070600 - BRASILIA - DF



FOLHA ANALÍTICA

Valores Expressos em REAIS
SETEMBRO/2008 - Normal

9.668,72

Matrícula: 02093005

Nome: OTAVIANO GUEDES DE BRITO

CPF: 00927759187 Dt.Nasc.: 07/09/1942 Dt. Exercício: 24/01/1962

Situação: INATIVO - DEFINITIVO

Cargo Efet.: TÉCNICO JUDICIÁRIO

Ref.: C 15

Banco: 001 Agência: 45950 Conta: 250.474-x
Cargo Chefia: AUXILIAR ESPECIALIZADO Cód. FC: FC-1

Lotação:

ATS: 32

Dep. IR.: 3

Dep. S.F.: 0

Representante:

CPF:

Banco:

Agência:

Conta:

RUBRICA	DISCRIMINAÇÃO	TIPO	RENDIMENTO	DESCONTO	PRAZO
0120	RESTITUIÇÃO	R	70,54		1
0201	PROVENTOS	R	3.992,22		999
0204	GAJ	R	1.836,42		999
0212	FUNÇÃO COMISSIONADA OPTANTE C.EFETIVO	R	934,80		999
0230	V.P.N.I. (DÉCIMOS - LEI 9624/98)	R	1.567,90		999
0231	V.P.I. - LEI Nº 10698/2003	R	59,87		999
0235	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	R	1.277,51		999
6020	PENSÃO ALIMENTÍCIA	D		1.074,30	1
6020	PENSÃO ALIMENTÍCIA	D		1.182,40	1
6055	ASSERTSE MENSALIDADE	D		39,92	999
6071	CAPEMI	D		252,69	999
6073	FEDERAL SEGUROS	D		20,78	999
6090	ASSISTÊNCIA MÉDICA	D		290,84	999
6104	BANCO DO BRASIL - EMPRÉSTIMO	D		727,79	23
6112	ALFA FINANCEIRA S/A - EMPRÉSTIMO	D		1.215,04	46
6201	PSSS INATIVO	D		394,98	1
Rendimentos: 9.739,26			Descontos: 5.198,74	TOTAL LÍQUIDO: 4.540,52	

Matrícula: 159

Nome: MARIA DA GRAÇA GUEDES PINHEIRO

Matrícula: 02093005

Nome Instituidor: OTAVIANO GUEDES DE BRITO

CPF: 47363800715 Dt.Nasc.: 03/01/1948 Dt. Exercício: 07/08/1989

Situação: BENEFICIÁRIOS - PA

Cargo Efet.:

Ref.:

Cargo Chefia:

Banco: 001 Agência: 00817 Conta: 026001-0

Cód. FC: 0

Lotação:

ATS:

Dep. IR.: 0

Dep. S.F.: 0

Representante:

CPF:

Banco:

Agência:

Conta:

RUBRICA	DISCRIMINAÇÃO	TIPO	RENDIMENTO	DESCONTO	PRAZO
4020	PENSÃO ALIMENTÍCIA	R	1.074,30		1
Rendimentos: 1.074,30			Descontos: 0,00	TOTAL LÍQUIDO: 1.074,30	

Matrícula: 143

Nome: THIAGO AUGUSTO BISPO DE BRITO

Matrícula: 02093005

Nome Instituidor: OTAVIANO GUEDES DE BRITO

CPF: 00945348100 Dt.Nasc.: 08/09/1985 Dt. Exercício: 10/03/1997

Situação: BENEFICIÁRIOS - PA

Cargo Efet.:

Ref.:

Cargo Chefia:

Banco: 356 Agência: 02194 Conta: 4716103-8

Cód. FC: 0

Lotação:

ATS:

Dep. IR.: 0

Dep. S.F.: 0

Representante:

CPF:

Banco:

Agência:

Conta:

RUBRICA	DISCRIMINAÇÃO	TIPO	RENDIMENTO	DESCONTO	PRAZO
4020	PENSÃO ALIMENTÍCIA	R	1.182,40		1
Rendimentos: 1.182,40			Descontos: 0,00	TOTAL LÍQUIDO: 1.182,40	

Total Servidores - INATIVO: 3	9.739,26	5.198,74	4.540,52
Total Beneficiários - PA: 2	2.256,70	0,00	2.256,70
Total Geral: 1	9.739,26	5.198,74	4.540,52
Total Beneficiários - PA: 2	2.256,70	0,00	2.256,70

fax 3316-3710
fone { 3316-3313
3316-3462

5030.0230.4381

DELMIRA RODRIGUES DOMINGOS DE BRITO

TAGUATINGA 1, TAGUATINGA

00000000, BRASILIA, DF - BR

Dr(A) MELANIE SIMONE FRANÇA

DN: 30/03/1961 (51 ANOS)

SEXO: FEMININO

Exame	Resultado	Análise Gráfica	Valor de Referência
		(-) Referência (+)	

Data de Coleta/Recebimento: 26/06/2012, Hora Aproximada: 15:44 BRT

Exame Citológico

(Material: Líquido Cavitário - Material recebido do Cliente)

(Método: Coloração de Papanicolaou)

Microscopia

(Material: Líquido Cavitário - Material recebido do Cliente: ALPH.M 1016)

PAAF de istmo da tireoide - Material recebido:
- 9 lâminas fixadas e 3 frascos.

Os esfregaços são constituídos por células foliculares atípicas com núcleos claros, irregulares e com fendas lineares e pseudoinclusões. As células estão dispostas em arranjos tridimensionais e por vezes papilares. Presença de raras células gigantes multinucleadas e escasso colóide de fundo.

Diagnóstico

(Material: Líquido Cavitário - Material recebido do Cliente: ALPH.M 1016)

PAAF de istmo da tireoide:
- Amostra satisfatória para avaliação diagnóstica.
- Positivo para células atípicas.
- Achados citológicos compatíveis com carcinoma papilífero da tireoide.

Exame analisado por:

(ALPH.M 1016)

Dra. Priscila Troccoli de Medeiros CRM-SP 107051

Dra. Roberta Prado Hora CRM-SP 102904

Solicitamos a gentileza de comunicar a este laboratório os resultados de outros exames de citologia e de anatomia patológica que porventura venham a ser realizados em outros locais, a fim de complementarmos as informações constantes em nossos arquivos. Favor enviar os referidos resultados ao seguinte endereço: Setor de Patologia - Alameda Juruá, 434 - Alphaville - Barueri - SP. CEP 06455-010 ou pelo endereço eletrônico <cpatolog@dasa.com.br>.

Liberado por: Dra. Priscila Troccoli de Medeiros CRM-SP 107051 (03/07/2012 14:48 BRT)

Responsável: Dr. Antonio Corrêa Alves CRM-SP 16595

Locais de execução dos exames:

- DASA - Avenida Juruá, 434 - Barueri, SP (1): Exame Citológico

(1) Laboratório Acreditado pelo Colégio Americano de Patologistas-CAP-número 6950201

1674989193

Dr Sandro Pinheiro Melim CRM-DF 12388

Laboratório registrado no CRM/DF sob o número 2.1-DF-186-16
Licença de funcionamento na Vigilância Sanitária: 5607/2008/DF

PG 1 de 1

 Banco Itaú S.A. **341-7**

Cedente

AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA

Sacado

INGRID RODRIGUES DE BRITO SANTOS

Recebemos o boleto/título
com as características acima.

Agência/Código do Documento

1591/19452-5

Vencimento

10/03/2012

Data

Data

 Banco Itaú S.A. **341-7**

Local de Pagamento

ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ

Cedente

AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA - CNPJ: 44.943.835/0008-27

Data do Documento

09/02/2012

Uso do Boleto

Motivo de Emissão

MES064854C

Carteira

Espécie

R\$

Espécie do Boleto

BOL

Quantidade

Acerto

N

Dia

Val

Instruções (Todas informações deste boleto são de exclusiva responsabilidade do cedente)

Valor da Mensalidade R\$ 575,00

Bolsa concedida de R\$ 460,00

Valor documento R\$ 115,00

Após Vencido Cobrar R\$ 117,30 + R\$ 0,04 Por Dia de Atraso

Sacado

INGRID RODRIGUES DE BRITO SANTOS (000322-01.RA 0040233)

CSB 04 LOTE 4/B APTO 511, 511, -TAGUATINGA

Sacador/Avalista

72015545 TAGUATINGA - DF

CPF: 249.091.731-53

ENSINO FUNDAMENTAL - 7º ANO

17500242138-6

Autenticidade Mecânica

 Banco Itaú S.A. **341-7**

Cedente

AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA

Sacado

INGRÍD RODRIGUES DE BRITO SANTOS

Recebi(emos) o bloquete/título
com as características acima.

Agência/Código Cedente

1591/19452-5

Vencimento

10/04/2012

Data

Nº Documento

MES064855D

Valor do Documento

115,00

Assinatura

Data

Entregador

Comprovante de Entrega

- ☐ (Mudado)
- ☐ (Morto)
- ☐ (Não existe nº indicado)
- ☐ (Faltando)
- ☐ (Não procurado)
- ☐ (Indereço insuficiente)
- ☐ (Desconhecido)
- ☐ (Falecido)
- ☐ (Outros (anotar no verso))

 Banco Itaú S.A. **341-7**

Local de Pagamento

ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ

Cedente: AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA - CNPJ: 44.943.835/0008-27
ARPA ESPECIAL PARA IGREJA - TAGUATINGA-DF

Data de Exatidão

09/02/2012

Nº Documento

MES064855D

Espécie Doc

BOI

Assin

N

Data

Valor

Uso do cheque

Quantia

Especie

RS

Quantidade

Instruções (Todas as instruções deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente)

Valor da Mensalidade R\$ 575,00

Bolsa concedida de R\$ 460,00

Valor documento R\$ 115,00

Após Vencido Cobrar R\$ 117,30 + R\$ 0,04 Por Dia de Atraso

Cedente: INGRÍD RODRIGUES DE BRITO SANTOS (000322-01 RA 0040233)

CSB 04 LOFE 4/8 APTO 511, 511, TAGUATINGA

Telefone

72015545 TAGUATINGA - DF

Autenticação

 Banco Itaú S.A. **341-7**

Cedente

AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA

Sociedade

INGRID RODRIGUES DE BRITO SANTOS

Receberemos o boleto/título
com as características acima.

Agência/Código do Cliente

1591/19452-5

Vencimento

10/05/2012

Data

Ass

10/05/2012

Data

Boleto nº 175/00242140-2, valor de R\$ 115,00, emitido em 09/02/2012, com vencimento em 10/05/2012, emitido por AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA, inscrita no CNPJ nº 44.943.835/0008-27, com o objetivo de pagamento de prestação de serviços.

Assinatura do Cedente: _____
Assinatura do Beneficiário: _____
Assinatura do Avalista: _____

 Banco Itaú S.A. **341-7**

Local de Pagamento

ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ

Cedente

AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA - CNPJ: 44.943.835/0008-27

ARPAIS-NOVA AÇ PARA IGREJA - - TAGUATINGA-DF

Data do Documento

Nº do Documento

MES064856E

Especie Doc.

BOL

Acerto

N

Data do Processamento

27/02/2012

Nosso Número

175/00242140-2

Uso do Boleto

Conteúdo

Especie

Quantidade

RS

Valor

Valor do Documento

115,00

Instruções (Todas informações deste boleto são de exclusiva responsabilidade do cedente)

Valor da Mensalidade R\$ 575,00

Bolsa concedida de R\$ 450,00

Valor documento R\$ 115,00

Após Vencido Cobrar R\$ 117,30 + R\$ 0,04 Por Dia de Atraso

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Taxa Mensal

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sociedade

INGRID RODRIGUES DE BRITO SANTOS (C00322-01 RA 0040233)

CSB 04 LOTE 4/8 APTO 511, 511, -TAGUATINGA

Código Autentica

72015545 TAGUATINGA - DF

CPF: 249.091.731-53

ENSINO FUNDAMENTAL - 7º ANO

17500242140-2

Autenticação Manuseio



Banco Itaú S.A. 341-7

Destinatário

AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA

Endereço

INGRID RODRIGUES DE BRITO SANTOS

Reschibamos o bloqueio/título
com as características acima.

Agência/Código Beneficiário

1591/19452-5

Vencimento

10/06/2012

Data

Assinatura

09/02/2012 15:00:00
7500242141-0

MES 07/2012 A R\$ 575,00

Valor 115,00

1

Entregador

09/02/2012 15:00:00
7500242141-0
VALOR 115,00

09/02/2012 15:00:00
7500242141-0
VALOR 115,00



Banco Itaú S.A. 341-7

Local de Pagamento

ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ

Destinatário

AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA - CNPJ: 44.943.935/0008-27

Data do Documento

Nº Documento

MES064857F

Espécie/Cód.

BCI

Assinatura

N

Data do Processamento

27/02/2012

Vencimento

10/06/2012

Agência/Código Beneficiário

1591/19452-5

Número Documento

175/00242141-0

Valor do Documento

115,00

Local do Banco

Código

Espécie

R\$

Quantidade

BCI

Inscrições (Todas informações deste título são de exclusiva responsabilidade do cedente)

Valor da Mensalidade R\$ 575,00

Bolsa concedida de R\$ 460,00

Valor documento R\$ 115,00

Após Vencido Cobrar R\$ 117,30 + R\$ 0,04 Por Dia de Atraso

(1) Desconto/Abatimento

(2) Outras Deduções

(3) Multas

(4) Outras Acréscimos

(5) Valor Corrigido

Assinatura

INGRID RODRIGUES DE BRITO SANTOS (000322-01 RA 0040233)

CSB 04 LOTE 4/8 APTO 511, 511, -TAGUATINGA

Assinador/Assinatura

72015545 TAGUATINGA - DF

CPF: 249.091.731-53

ENSINO FUNDAMENTAL - 7º ANO

17500242141-0

Autenticação Manuscrita



Banco Itaú S.A. 341-7

Cedente

AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA

Cedente

INGRID RODRIGUES DE BRITO SANTOS

Resolvi(mos) o boleto(título)
com as características acima.

Agência/Código da Agência

1591/19452-5

Vencimento

10/07/2012

Data

Ass

Data

Ass



Banco Itaú S.A. 341-7

Local de Pagamento

ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ

Cedente

AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA - CNPJ: 44.943.835/0008-27

Data do Documento

Nº do Documento

MES064858G

Espécie Doc

BOL

Arquivo

N

Data de Pagamento

27/02/2012

Valor

Agência/Código Cedente

1591/19452-5

Nosso Número

175/00242142-8

Valor do Documento

115,00

(Desconto/Abratamento)

(Cotribuição Defusões)

(Cotribuição Muta)

(Cotribuição Adicional)

(Valor Cobrado)

Instruções: Todas informações deste boleto são de exclusiva responsabilidade do cedente.

Valor da Mensalidade R\$ 575,00

Bolsa concedida de R\$ 460,00

Valor documento R\$ 115,00

Após Vencido Cobrar R\$ 117,30 + R\$ 0,04 Por Dia de Atraso

Sobras

INGRID RODRIGUES DE BRITO SANTOS (000322-01 RA 0040233)

CSB 04 LOTE 4/6 APTO 511, 511, -TAGUATINGA

Serviço/Assalista

72015545 TAGUATINGA - DF

CPF: 249.091.731-53

ENSINO FUNDAMENTAL - 7º ANO

17500242142-8

Autenticação Manual

 Banco Itaú S.A. 341-7

Cedente
AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA
Cidade
INGRID RODRIGUES DE BRITO SANTOS

Recebemos o bloquete/título
com as características acima.

Agência/Código Operacional

1591/19452-5

Vencimento

10/08/2012

Data

Assinatura

Empresário

CPF: 249.091.731-53
ENSINO FUNDAMENTAL - 7º ANO
17500242143-6

RECEBEMOS O BLOQUETE/TÍTULO
COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA

 Banco Itaú S.A. 341-7

Local de Pagamento ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ

Cedente AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA - CNPJ: 44.943.835/0008-27
ARLA BENEFÍCIA PARA IGREJA - TAGUATINGA-DF

Data do Documento 09/02/2012

Cidade do Banco

Nº Documento MES064859H

Carteira

Especie
R\$

Especie Doc

BOL

Quantidade

Assinatura

N

Data do Processamento

27/02/2012

Valor

Vencimento

10/08/2012

Agência/Código Operacional

1591/19452-5

Nosso Número

175/00242143-6

Valor do Documento

115,00

Carteira/Assinatura

(X) Não Descontado

() Menor Valor

(X) Outras Assinaturas

() Não Cobrado

Beneficiário INGRID RODRIGUES DE BRITO SANTOS (000322-01 RA 0040233)

CSB 04 LOTE 4/8 APTO 511, 511, TAGUATINGA

Secador/Assinatura 72015545 TAGUATINGA - DF

CPF: 249.091.731-53

ENSINO FUNDAMENTAL - 7º ANO

17500242143-6

Assinatura do Beneficiário

 Banco Itaú S.A. 341-7

Cedente

AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA

Credor

INGRID RODRIGUES DE BRITO SANTOS

Recebi(emos) o bloqueto/título
com as características acima.

Agrace/Contrato/Cedente

1591/19452-5

Vencimento

10/09/2012

Data

Assinatura

Assinatura

Data

 Banco Itaú S.A. 341-7

Local de Pagamento

ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ

Cedente: AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA - CNPJ: 44.943.835/0008-27
ARLA ESPECIAL PARA GREJA - TAGUATINGA-DF

Data do Documento

09/02/2012

Assinatura

Nº do Documento

MES0648601

Carteira

Especie

RS

Especie Doc

BOL

Quantidade

Assinatura

N

Data do Processamento

27/02/2012

Valor

Assinatura

10/09/2012

Agrace/Contrato/Cedente

1591/19452-5

Nosso Número

175/00242144-4

Valor do Documento

115,00

1) Desconto/Abatimento

2) Outras Deduções

3) Multas

4) Outros Acréscimos

5) Valor a Cobrar

Recebe

INGRID RODRIGUES DE BRITO SANTOS (000322-01 RA 0040233)

CSB 04 LOTE 4/8 APTO 511, 511, -TAGUATINGA

Assinatura

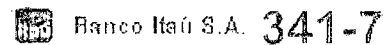
72015545 TAGUATINGA - DF

CPF: 249.091.731-53

ENSINO FUNDAMENTAL - 7º ANO

17500242144-4

Assinatura



Cedente

AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA

Secado

INGRID RODRIGUES DE BRITO SANTOS

Recebemos o boleto/título
com as características acima.

Agência/Código do cliente

1591/19452-5

Vencimento

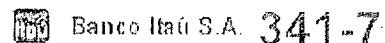
10/10/2012

Data

Assina

Data

Entreg



Local de Pagamento

ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ

Cedente

AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA - CNPJ: 44.943.835/0009-27
ÁREA ESPECIAL PARA IGREJA - TAGUATINGA-DF

Data do Documento

09/02/2012

Nº Documento

MES064861J

Especie Doc.

BOL

Acervo

N

Local do Banco

Cedente

Espécie

RS

Quantidade

Q

Instruções: Todas informações deste boleto são de exclusiva responsabilidade do cedente

Valor da Mensalidade R\$ 575,00

Bolsa concedida de R\$ 460,00

Valor documento R\$ 115,00

Após Vencido Cobrar R\$ 117,30 + R\$ 0,04 Por Dia de Atraso

115,00
(Descontos/Abatimento)

(Outras Deduções)

(Outras Vendas)

(Outros Acréscimos)

(Valor Cobrado)

Secado

INGRID RODRIGUES DE BRITO SANTOS (003322-01 RA 0040233)

CSB 04 LOTE 4/8 APTO 511, 511, -TAGUATINGA

Cidade/UF

72015545 TAGUATINGA - DF

CPF: 249.091.731-53

ENSINO FUNDAMENTAL - 7º ANO

17500242145-1

Autenticidade



Banco Itaú S.A. 341-7

Cedente

AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA

Sacado

INGRID RODRIGUES DE BRITO SANTOS

Recebi(emos) o bloquete/título
com as características acima.

Agência/Código Cedente

1591/19452-5

Vencimento

10/11/2012

Data

Data

Nº

ME

Valor

Assinatura

Endereço



Banco Itaú S.A. 341-7

Local de Pagamento

**ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ**

Cedente

**AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA - CNPJ: 44.943.035/0008-27
ÁREA ESPECIAL PARA IGREJA - TAGUATINGA-DF**

Data do Documento

09/02/2012

Usado Banco

Via Documento

MES064862K

Carteira

Espécie

R\$

Espécie Doc.

BOL.

Quantidade

Admite

N

Data de Processamento

27/02/2012

Valor

Vencimento

10/11/2012

Agência/Código Cedente

1591/19452-5

Nosso Número

175/00242146-9

Valor do Documento

115,00

(-) Descontos/Abatimento

(-) Outras Deduções

(-) Dólar/ML

(-) Outros Acréscimos

(-) Valor Cobrado

Beneficiário

INGRID RODRIGUES DE BRITO SANTOS (050322-01 RA 0048233)

CSB 04 LOTE 4/8 APTO 511, 511, -TAGUATINGA

Sacador/Avalista

72015545 TAGUATINGA - DF

CPF: 249.091.731-53

ENSINO FUNDAMENTAL - 7º ANO

17500242146-9

Assinatura do Sacado

